

**CIRCULAR
NORMATIVA
CONJUNTA**

**Para conhecimento das Administrações
Regionais de Saúde e estabelecimentos do
Serviço Nacional de Saúde**

N.º 01/2017/Secretaria-Geral do Ministério da Saúde/Serviços Partilhados do
Ministério da Saúde, EPE

DATA 02/03/2017

ASSUNTO: SIIP - Sistema Integrado de Informação de Prestadores - Procedimentos de atualização

O Portal SNS é hoje consultado mais de 8000 vezes por dia por centenas de utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e cidadãos que, em muitos dos casos, procuram aceder a informação sobre unidades prestadoras de cuidados de saúde. O cidadão tem interesse em saber a localização, a forma de chegar e o horário de funcionamento. Esta informação é vital para aproximar o cidadão ao SNS. Contudo, se esta informação não estiver permanentemente atualizada, a mesma perde eficácia e pode causar constrangimentos no atendimento digital e presencial. Assim, importa melhorar a qualidade e atualidade desta informação.

Com o objetivo de agilizar a manutenção/atualização da informação apresentada na área de **Prestadores do Portal do SNS** (<https://www.sns.gov.pt/sns/pesquisa-prestadores/>), procede-se através da presente Circular Normativa à implementação de um novo processo de gestão e atualização de dados no **SIIP (Sistema Integrado de Informação de Prestadores)**, das diversas entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Neste sentido, e por forma a promover uma recolha eficiente de informação, os Agrupamentos de Centros de Saúde, as Unidade Locais de Saúde, os Centros Hospitalares e os Hospitais, deverão:

1. Proceder à indicação de um responsável/ponto focal, que será designado por **Interlocutor SIIP**. A ausência da indicação do mesmo significa a responsabilidade da instituição em relação a processos de queixa. O **Interlocutor SIIP** tem como responsabilidade, gerir a informação respeitante às entidades por si representadas, nomeadamente:

- i Identificar incorreções de conteúdos e validar a informação disponibilizada no Portal SNS, em articulação com a SPMS;
- ii Congregar e, em articulação com as entidades/serviços/unidades de saúde por si representadas, agilizar de forma eficaz a partilha de informação, acessível ao cidadão/profissional de saúde através do Portal SNS;
- iii Verificar a informação remetida pelas entidades/serviços/unidades de saúde por si representadas, de forma a assegurar a normalização de conteúdos a disponibilizar no Portal SNS;
- iv Proceder à atualização regular da informação relativa às instituições/entidades por si

CIRCULAR NORMATIVA CONJUNTA

representadas.

2. A indicação de novo **Interlocutor SIIP** deverá ser remetida para o e-mail servicedesk@spms.min-saude.pt, através de mensagem com seguintes características:

- i. Origem - email do domínio.min-saude.pt
- ii. Assunto: {SIGLA da instituição} - **Interlocutor SIIP**.
- iii. Corpo do e-mail:
 - Identificação da entidade: Nome;
 - Nome do responsável máximo da Unidade Local de Saúde, Centro Hospitalar/Hospital ou Agrupamento de Centros de Saúde
 - **Interlocutor SIIP**: Nome, Contacto telefónico, Endereço de e-mail, função na entidade.
- iv. O e-mail deve ser remetido com conhecimento do dirigente de topo da organização à qual pertence.

3. Para questões adicionais, deverão contactar a SPMS, EPE, através do e-mail servicedesk@spms.min-saude.pt, indicando o assunto: {SIGLA da instituição} - **Interlocutor SIIP**.

4. A gestão do **SIIP** deverá respeitar os seguintes princípios:

- i. Para efeitos de esclarecimento ao cidadão, considera-se validada a informação que esteja apresentada no Portal SNS, devendo ser corrigida a informação constante em sites das ARS ou respetivas unidades;
- ii. O processo de atualização/manutenção de informação das entidades do SNS, no **SIIP**, efetua-se nos termos definidos no anexo 1 desta Circular Normativa.
- iii. Compete aos interlocutores, das várias entidades do SNS, efetuar o devido acompanhamento e monitorização da implementação deste circuito de atualização/manutenção da informação referente ao **SIIP**;
- iv. Compete à SPMS registar e responder aos pedidos de suporte de entidades e cidadãos no que ao **SIIP** diz respeito;
- v. As propostas de alteração à estrutura dos dados e ao modelo de gestão devem ser avaliadas e decididas em conjunto pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS) e Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), em articulação com a Direção-Geral da Saúde e as ARS.

1) O processo de atualização/manutenção de informação das entidades do SNS, no **SIIP**, efetua-se nos seguintes termos:

**CIRCULAR
NORMATIVA
CONJUNTA**

- a) Quando o *Interlocutor SIIP* identifica a necessidade de proceder a uma atualização, deve aceder a <http://prestadores.portaldasaude.pt>, com as credenciais de acesso remetidas pela SGMS ou pela SPMS, e concretizar as alterações necessárias;
- b) Todas as alterações/atualizações realizadas pelo *Interlocutor SIIP* devem ser comunicadas ao Servicedesk da SPMS (servicedesk@spms.min-saude.pt), especificando os campos atualizados, de forma a garantir o registo de todas as operações, através do registo de tickets;
- c) As dificuldades de atualização da informação devem ser remetidas ao Servicedesk da SPMS (servicedesk@spms.min-saude.pt);
- d) Em caso de dificuldade de resolução das questões identificadas pelo *Interlocutor SIIP*, deverá a SPMS remeter o pedido para a SGMS.
- e) A criação/eliminação de entidades deverá ser remetida pelas ARS à SPMS que encaminhará para a SGMS.

A presente Circular Normativa entra em vigor a data da sua assinatura,

Lisboa, 2 de março 2017.

A Secretária-Geral do Ministério da Saúde

O Presidente do Conselho de Administração da
SPMS, EPE

Sandra Cavaca

Henrique Martins

Anexo 1 - Circuito de atualização/manutenção de Informação

CIRCULAR
NORMATIVA
CONJUNTA

